



EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 de 2019

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

Ao Projeto de Lei nº 621 de 2019 que cria o Conselho Distrital de Segurança Pública – CONDISP, e dá outras providências.

Dê-se ao art.6º do projeto a seguinte redação:

Art. 6º Compete ao Poder Legislativo do Distrito Federal o direito de indicar um representante, com direito a voz e voto;

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	22/11/19 às 18h20
Assinatura	22.405
Assinatura	Matrícula

A criação do Conselho Distrital de Segurança Pública (CONDISP) é um marco na história da Segurança Pública do Distrito federal.

Com as novas regras do SUSP, os órgãos de segurança pública, como as Polícias Civis, Militares e Federal, as Secretarias de Segurança, o Sistema Penitenciário e as Guardas Municipais serão integradas para atuar de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.

Nada mais justo que a Casa legislativa indique um representante para participar do Conselho Distrital de Segurança Pública (CONDISP), pois é na casa legislativa que o povo demanda seus problemas, inclusive aqueles da área de Segurança.

Sala das sessões,

de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**